

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE SANTIAGO-RS, com base territorial nos Municípios de Santiago, Nova Esperança do Sul, Jaguari, São Vicente do Sul, Mata, Manoel Viana, São Francisco de Assis, Capão do Cipó, Unistalda e Alegrete. Aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e dezenove na Associação dos bairros João Goulart e Daer, na Rua Mateus colaço, S/N, município de Santiago, Rio Grande do Sul, foram iniciados os trabalhos pelo senhor Presidente da Entidade, Senhor Júlio Helton Medeiros da Silva em segunda convocação, ou seja, às vinte horas e trinta minutos, tendo em vista que no horário da primeira convocação, vinte horas, não havia número de participantes que atingisse o quórum estatutário, que convidou a mim, Emanuely Berens Aguirre para secretariar os trabalhos solicitando a leitura do Edital publicado na página quarenta e três, edição 1370, publicado no dia 22 de março de 2019, no Jornal expresso Ilustrado, na base territorial abrangida a saber, Santiago, Nova Esperança do Sul, Jaguari, São Vicente do Sul, Mata, São Francisco de Assis, Capão do Cipó, Unistalda, Manoel Viana, Itacurubi e Alegrete. No uso das atribuições que me são conferidas pelo estatuto social, **convoco** os metalúrgicos com vínculo empregatício, que desempenham atividades nas indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do(s) Municípios acima citados, **sindicalizados ou não**, para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 05 de Abril de 2019 às 20:00hs, em primeira convocação, e, não sendo obtido quórum, às 20:30 hs ,em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na Sede do Sindicato da Alimentação de Alegrete, na Rua Alonço de Medeiros 155, bairro Cohabe Restinga, Alegrete/RS a fim de discutirem e deliberarem sobre os assuntos a seguir indicados nesta ordem do dia:

- 1.** Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho, abrangendo a categoria profissional representada e as categorias econômicas respectivas; **1.1.** No caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; **1.2.** no caso de rejeição, discussão e estabelecimento de formas legais e políticas a serem adotadas;
- 2.** Concessão de poderes à diretoria do sindicato profissional para negociar e firmar convenção com as entidades patronais;
- 3.** Alternativa de eleger árbitro, caso frustrada a negociação coletiva;
- 4.** No caso de malogro nas negociações para formalizar a convenção ou acordo coletivo de trabalho, autorização para instauração de revisão de dissídio coletivo;
- 5.** Concessão de poderes ao Sindicato, para ajuizar ações judiciais como substituto processual de integrantes da categoria. Passou então a explicar os motivos relevantes da realização da Assembleia Geral para busca de melhorias de condições de salário e trabalho através de convenção e/ou dissídio coletivo. Posteriormente fora explicado o motivo da existência de cada item da ordem do dia bem como respondendo a dúvidas e demais solicitações dos presentes.
- 6. REAJUSTE SALARIAL:** Foi sugerido pelos presentes manter as cláusulas das convenções anteriores (Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019



Emanuely J.

**SINMETAL:** Número de Registro no MTE: RS001982/2018, data de registro no MTE: 30/10/2018, número da solicitação: MR045484/2018, número do processo: 46218.013573/2018-96; **SIMERS:** Número de registro no MTE: RS000278/2019, data de registro no MTE: 29/01/2019, número da solicitação: MR071670/2018, número do processo: 46218.019268/2018-16; **SINDIREPA:** Número de registro no MTE: RS000508/2019, data do registro no MTE: 19/02/2019, número da solicitação: MR002966/2019, número do processo: 46218.001748/2019-01), com exceção do reajuste salarial o qual, deverá ser reajustado em percentual correspondente a 100% (cem por cento) do INPC apurado no período de 01/05/2018 à 30/04/2019. **7. AUMENTO REAL DE SALÁRIO:** O aumento real do salário em 01/05/2019, no percentual de 3,5% (a título de aumento real), a incidir sobre os salários já reajustados. **8. PISO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL:** O Piso salarial da categoria profissional será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Feita votação, tendo aprovação por maioria absoluta dos mesmos. Nada mais tendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos assim encerro a presente ata que vai assinada por mim Emanuely Berens Aguirre e pelo presidente dos trabalhos Julio Helton Medeiros da Silva.

Emanuely Berens Aguirre